

EMENDA SUBSTITUTIVA GLOBAL AO PROJETO DE LEI Nº 0196/2024

“O Projeto de Lei n. 196, de 2024, passa a tramitar com a seguinte redação:

Dispõe sobre a previsão das melhores práticas para dispor sobre os sistemas de captação de águas pluviais em empreendimentos urbanos no Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Os novos empreendimentos públicos e privados com área impermeabilizada superior a 500m² (quinhentos metros quadrados), deverão implantar sistema para a captação e retenção de águas pluviais, que atendam as melhores práticas de engenharia para reduzir a velocidade de escoamento das águas pluviais, promover o controle de inundações e o uso responsável da água captada.

Art. 2º O sistema mencionado no artigo anterior terá como objetivos:

I - reduzir a velocidade de escoamento de águas pluviais para as bacias hidrográficas em áreas urbanas com alto coeficiente de impermeabilização do solo e dificuldade de drenagem;

II – auxiliar no controle da ocorrência de inundações, amortecer e minimizar os problemas das vazões de cheias e, conseqüentemente, a extensão dos prejuízos;



III - contribuir para a redução do consumo e o uso adequado da água potável tratada.

Art. 3º O disposto nesta Lei será implementado no âmbito dos sistemas estaduais de gestão ambiental, metropolitana e urbana, em conformidade com a Política Estadual De Recursos Hídricos, instituída pela Lei Estadual nº 9.748, de 1994.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Napoleão Bernardes,
Deputado Estadual

JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda substitutiva global foi apresentada em função das conclusões relacionadas ao parecer da proposta no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça, em atenção ao controle preventivo de constitucionalidade.